

## COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA**



### **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM nº 22.675

CNPJ n.º 12.648.327/0001-53 | NIRE 35.300.383.982

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista

CEP 01.317-910 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

**R\$ 1.382.000.000,00**

**(um bilhão e trezentos e oitenta e dois milhões de reais)**

**Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRHBSADBS051**

**Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRHBSADBS069**

**Classificação de Risco (Rating) da Emissão “AAA.br”\* atribuída pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.**

*\*Esta classificação foi realizada em 16 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.** sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o n.º 12.648.327/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.383.982 (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 2º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“Santander”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 (“XP Investimentos”), o **BTG PACTUAL**



**INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.5038-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001 ("BTG Pactual"), o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"); e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, Santander, XP Investimentos, BTG Pactual e Banco BV, os "Coordenadores"), em atendimento ao disposto nos artigos 67 e 69, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente) de, originalmente, 2.200.000 (duas milhões e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória prestada pela **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724 ("Fiadora"), em até 2 (duas) séries ("Debêntures"), da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 11 de junho de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de, originalmente, R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série será definida em sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado **(i)** que as Debêntures da Primeira Série poderão não ser emitidas; **(ii)** que a soma das Debêntures alocadas no conjunto das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série efetivamente emitidas deverá corresponder a, originalmente, 2.200.000 (duas milhões e duzentas mil) Debêntures; e **(iii)** a quantidade máxima de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures da Primeira Série ("Volume Máximo da Primeira Série"), as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A.*" celebrado em 9 de maio de 2025 entre a Emissora, a Fiadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Oferta", respectivamente), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 9 de maio de 2025, **COMUNICAR** a modificação da Oferta para, com a finalidade de refletir a definição do valor total da



oferta de recompra antecipada (*Tender Offer*) dos títulos de dívida no mercado internacional emitidos pela Hidrovias International Finance S.à r.l., sociedade controlada pela Emissora, com vencimento em 8 de fevereiro de 2031, reduzir o Valor Total da Emissão para o montante de R\$ 1.382.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão, e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a serem emitidas para 1.382.000 (um milhão e trezentas e oitenta e duas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado **(i)** que as Debêntures da Primeira Série poderão não ser emitidas; **(ii)** que a soma das Debêntures alocadas no conjunto das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série efetivamente emitidas deverá corresponder a 1.382.000 (um milhão e trezentas e oitenta e duas mil) Debêntures; e **(iii)** o Volume Máximo da Primeira Série, conforme previsto no "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidrovias do Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário.

## **1. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA**

Tendo em vista que até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento dos potenciais Investidores Profissionais, não haverá, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que eventualmente tivessem aderido à Oferta, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

## **2. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo que forem alterados por este Comunicado ao Mercado.

## **3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.**

**OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE O INVESTIMENTO DAS DEBÊNTURES POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE**



**SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, DISPONÍVEIS NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

São Paulo, 10 de junho de 2025.

**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**

